



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 11060001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de saúde , com as seguintes características mínimas: - Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; - Motorização: Mínimo 1.4, flex; - Cor: Branca; 5 portas; - Câmbio manual ou automático; - Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; - Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; - Ar-condicionado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Travas elétricas; - Freios ABS com EBD; - Airbag duplo; - Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; - Protetor de cárter; - Jogo de tapetes; - Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	mês	12
02	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de saúde , com as seguintes características mínimas: - Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; - Motorização: Mínimo 1.6, flex; - Cor: Branca; 5 portas; - Câmbio manual ou automático; - Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); - Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; - Ar-condicionado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Vidros elétricos nas 4 portas;	mês	12



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	• Travas elétricas; • Freios ABS com EBD; • Airbag duplo; • Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).		
03	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: Mínimo 2.0, diesel ou flex; • Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); • Cor: Preferencialmente branca; • Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; • Câmbio: Manual ou automático; • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Freios ABS com EBD; • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; • Protetor de cárter e protetor de caçamba; • Jogo de tapetes; • Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; • Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	mês	12
04	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; • Motorização: Mínimo 2.8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; • Tração: 4x2 ou 4x4; • Transmissão: Manual; • Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; • Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; • Direção hidráulica;	mês	12



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	• Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; • Ar-condicionado (opcional); • Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; • Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; • Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; • Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; • Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).		
05	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); • Sem exigência de cor; • Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; • Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); • Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; • Partida elétrica; • Injeção eletrônica; • Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; • Protetor de escapamento; • Cavalete central ou lateral; • Jogo de retrovisores; • Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; • Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	mês	12
06	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; • Motorização: Mínimo 2.8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços	mês	12



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	pesados; • Tração: 4x2 ou 4x4; • Transmissão: Manual; • Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; • Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; • Direção hidráulica; • Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; • Ar-condicionado (opcional); • Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; • Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; • Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; • Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).		
07	Locação de veículo utilitário com Cesto Aéreo Articulado para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, atendendo as seguintes especificações: • Tipo: Carro utilitário cabine simples; • Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas), com opção de acionamento manual ou eletrônico; • Motorização: Mínimo 2.0, diesel, com potência adequada para suportar o peso da estrutura e operar em terrenos irregulares; • Transmissão: Manual ou automática; • Direção hidráulica ou elétrica; • Sistema de freios com ABS; • Capacidade de carga compatível com a instalação do cesto aéreo e seus componentes; • Equipado com sinalização visual e sonora de segurança (giroflex, sirene, luzes de advertência). Equipamento (cesto aéreo articulado): • Tipo: Cesto aéreo articulado com controle hidráulico; • Altura de trabalho: Mínimo de 12 metros a partir da base da cesta; • Capacidade de carga: Mínimo 250 kg; • Alcance lateral: Mínimo de 7 metros; • Rotação da cesta: 360° horizontal e posição fixa (0°); • Estabilizadores laterais hidráulicos, para segurança e nivelamento do equipamento durante a operação;	mês	12



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	Sistema de comandos hidráulicos duplos (na base e na cesta), com válvulas de segurança; Cesto em material isolante ou metálico com revestimento, conforme normas de segurança vigentes.		
08	Locação de caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos para atender a demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as seguintes características mínimas: - Capacidade volumétrica do compactador: 6 m³; - Tipo de cabine: Simples, com capacidade para até 3 ocupantes; - Motorização: Mínimo 4 cilindros, diesel, com potência e torque adequados ao transporte de carga compactada; - Tração: 4x2; - Transmissão: Manual; - Sistema de compactação hidráulico, com comando acessível e de fácil operação; - Caçamba em aço reforçado, resistente à corrosão e ao impacto; - Equipado com sistema de elevação e basculamento traseiro para descarga; - Sistema de iluminação e sinalização conforme normas de segurança e trânsito; - Dispositivo de segurança contra operação indevida do compactador; - Equipado com giroflex, buzina de ré e faixas refletivas; Demais itens de série e equipamentos exigidos por legislação vigente (CONAMA, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO).	mês	12
09	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; - Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); - Sem exigência de cor; - Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; - Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); - Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; - Partida elétrica; - Injeção eletrônica;	mês	12



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	• Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; • Protetor de escapamento; • Cavalete central ou lateral; • Jogo de retrovisores; • Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; • Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).		
10	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda do gabinete do prefeito, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: Mínimo 1.6, flex; • Cor: Branca; • 5 portas; • Câmbio manual ou automático; • Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); • Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros elétricos nas 4 portas; • Travas elétricas; • Freios ABS com EBD; • Airbag duplo; • Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	Mês	12
11	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda do gabinete do prefeito, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: Mínimo 2.0, diesel ou flex; • Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); • Cor: Preferencialmente branca; • Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; • Câmbio: Manual ou automático; • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas;	mês	12



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	• Freios ABS com EBD; • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; • Protetor de cárter e protetor de caçamba; • Jogo de tapetes; • Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).		
12	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: Mínimo 1.4, flex; • Cor: Branca; • 5 portas; • Câmbio manual ou automático; • Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; • Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros elétricos nas 4 portas; • Travas elétricas; • Freios ABS com EBD; • Airbag duplo; • Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	mês	12
13	Locação de motocicleta para atender a demanda da secretaria municipal de administração, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: mínima de 160 cilindradas, flex (gasolina/etanol); • Sem exigência de cor; • Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 13 litros; • Sistema de freios com ABS na roda dianteira ou sistema combinado de freios (CBS); • Painel com indicador de combustível, velocímetro e hodômetro total/parcial; • Partida elétrica;	mês	12



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	• Injeção eletrônica; • Sistema de iluminação completo com farol, lanterna e piscas; • Protetor de escapamento; • Cavalete central ou lateral; • Jogo de retrovisores; • Baú traseiro com capacidade mínima de 30 litros; • Capacete e baú adicional sob demanda (conforme legislação local e exigências do contratante); Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).		
14	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: máximo 15 anos de uso; • Motorização: Mínimo 2.8, a diesel, com torque elevado, adequada para transporte de cargas e serviços pesados; • Tração: 4x2 ou 4x4; • Transmissão: Manual; • Capacidade de carga: Mínimo de 1.000 kg na carroceria; • Carroceria de madeira ou metálica, tipo carga seca, com proteção lateral e traseira, estrutura reforçada e adequada para transporte de materiais diversos; • Direção hidráulica; • Sistema de arrefecimento reforçado para operação contínua; • Ar-condicionado (opcional); • Sistema elétrico 12V com alternador de alta capacidade; • Freios hidráulicos com servo-freio e sistema ABS; • Rodas e pneus de uso misto (estrada e terra), compatíveis com uso em zonas urbanas e rurais; • Equipado com protetor de cárter, estepe, macaco e chave de roda; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente (PROCON, CONAMA, CONTRAN e DENATRAN).	mês	12
15	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de esporte e turismo, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: 2022/2022 ou superior;	mês	6



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	• Motorização: Mínimo 1.4, flex; • Cor: Branca; • 5 portas; • Câmbio manual ou automático; • Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; • Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros elétricos nas 4 portas; • Travas elétricas; • Freios ABS com EBD; • Airbag duplo; • Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).		
16	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros secretaria municipal de esporte e turismo, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: Mínimo 1.6, flex; • Cor: Branca; • 5 portas; • Câmbio manual ou automático; • Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); • Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros elétricos nas 4 portas; • Travas elétricas; • Freios ABS com EBD; • Airbag duplo; • Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	mês	12
17	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: Mínimo 1.4, flex;	mês	12



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	• Cor: Branca; • 5 portas; • Câmbio manual ou automático; • Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros; • Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros elétricos nas 4 portas; • Travas elétricas; • Freios ABS com EBD; • Airbag duplo; • Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).		
18	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: Mínimo 1.6, flex; • Cor: Branca; • 5 portas; • Câmbio manual ou automático; • Capacidade mínima do porta-malas: 300 litros (com a Terceira fileira rebatida); • Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros elétricos nas 4 portas; • Travas elétricas; • Freios ABS com EBD; • Airbag duplo; • Sistema de som com rádio CD/MP3/WMA; • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes; Demais itens de série e equipamentos de segurança conforme exigências legais dos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).	mês	12
19	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4 para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura, com as seguintes características mínimas: • Ano/modelo: 2022/2022 ou superior; • Motorização: Mínimo 2.0, diesel ou flex;	mês	12



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

• Tração: 4x4 (acionamento manual ou eletrônico); • Cor: Preferencialmente branca; • Cabine dupla com capacidade para 5 ocupantes; • Câmbio: Manual ou automático; • Ar-condicionado; • Direção hidráulica ou elétrica; • Vidros e travas elétricas; • Freios ABS com EBD; • Airbag duplo (motorista e passageiro); • Caçamba com capacidade compatível para transporte de cargas leves; • Protetor de cárter e protetor de caçamba; • Jogo de tapetes; • Sistema de som com rádio/CD/MP3 ou similar; Demais itens de série e equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes (PROCON, CONAMA e CONTRAN).		
--	--	--

1.2. Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com a renovação dos seus itens e quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.4. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviços contínuos**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.5. O contrato/ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de veículos automotores pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jucurutu justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, tanto na zona urbana quanto rural. Diante das características geográficas do município, com áreas de difícil acesso e longas distâncias, o suporte logístico adequado é essencial para a execução de atividades administrativas, operacionais e técnicas em diferentes frentes de atuação.

2.2. Os veículos locados atenderão às demandas de deslocamento de equipes de saúde, agricultura, meio ambiente, obras, esportes, turismo, administração e outras áreas, contribuindo diretamente para a realização de visitas domiciliares, campanhas, ações preventivas, fiscalização, manutenção de serviços urbanos, transporte de atletas, apoio a eventos, reuniões técnicas e atendimento de emergências.

2.3. A contratação por locação, em vez da aquisição de frota própria, representa uma solução mais econômica, flexível e eficiente, ao evitar os custos com compra, manutenção, seguro, depreciação e licenciamento, além de garantir a substituição imediata em caso de falhas mecânicas. Essa medida assegura a mobilidade das equipes, evita a paralisação de serviços essenciais e promove a boa gestão dos recursos



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

públicos, com previsibilidade orçamentária e foco na efetividade das políticas públicas municipais.

- 2.4. Dessa forma, a locação de veículos configura-se como alternativa estratégica para assegurar a plena execução das atividades institucionais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a solução possível é uma **locação de veículos automotores e motocicletas**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

- 3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

- 3.3. O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

- 4.2. **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.3.1. Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de documentação pertinente regulamentados pelo DETRAN e Associação Brasileira de Normas Técnicas, consoante as condições constantes no Termo de Referência e estando em perfeita consonância com as legislações aplicáveis do PROCON, CONAMA E CONTRAN.

- 4.3.2. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros devidamente contratados, desde que a terceirização esteja formalizada por meio de contrato. Além disso, os veículos devem estar em perfeitas condições de uso e apresentação nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

- 4.3.3. Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso e apresentação nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.4.1. Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.4.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.3. Não descartar produtos químicos em local inadequado.

- 4.4.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

- 4.4.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato/ata de registro de preço, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;

- 5.2. Os itens a serem locados deverão atender integralmente aos requisitos, características e especificações técnicas descritas no **Item 01** do termo de referência, sendo condição



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

essencial para o recebimento e aceitação do veículo ou motocicleta ofertada em locação.

- 5.3. A prestação do serviço de locação deverá ser **iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser enviada por e-mail oficial da secretaria requisitante. A Ordem de Serviço será o marco inicial para a contagem dos prazos de execução, bem como para eventual abertura de processos administrativos de sanção, em caso de descumprimento.
- 5.4. Caso a CONTRATADA encontre dificuldades para cumprir os prazos estabelecidos, deverá, obrigatoriamente, comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem, detalhando os motivos da dificuldade, especialmente em relação à disponibilidade dos equipamentos. A prorrogação do prazo ficará condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, também por escrito.
- 5.5. Todas as despesas com seguro (emissão de apólice de seguros), frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. No mais, observa-se o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).
- 5.6. Todas as despesas decorrentes da locação objeto deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: manutenção preventiva e corretiva dos veículos; troca de peças e acessórios; rodagem; lubrificantes e fluidos; transporte e deslocamento dos veículos para entrega, retirada ou assistência; documentação obrigatória (como CRLV); seguros obrigatórios e facultativos; pagamento de IPVA, licenciamento anual, taxas de emissão de documentos, vistorias, emplacamento ou reemplacamento, além de quaisquer outras despesas necessárias à perfeita condição de uso e à regularidade legal dos veículos, **serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**
- 5.7. **Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE apenas o fornecimento de combustível** necessário para a utilização dos veículos durante o período de vigência do contrato/ata de registro de preço.
- 5.8. **A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas e providências relacionadas ao deslocamento, transporte e entrega dos veículos e motocicletas locados**, tanto no início quanto ao término do contrato/ata de registro de preço.
- 5.9. A entrega dos veículos e motocicletas deverá ser realizada diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, em data e horário previamente acordados com a CONTRATANTE.
- 5.10. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues devidamente revisados, incluindo, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) troca de óleo do motor;
 - b) troca dos filtros de óleo, ar e combustível;
 - c) verificação e, se necessário, substituição do filtro de cabine (no caso de veículos);
 - d) verificação e manutenção do sistema de freios (pastilhas, discos, fluido de freio);
 - e) verificação do sistema de suspensão (amortecedores, molas, buchas);
 - f) verificação do sistema elétrico (bateria, faróis, lanternas, setas, buzina, painel);



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- g) verificação e, se necessário, substituição do líquido de arrefecimento do motor;
 - h) verificação e calibragem do sistema de direção;
 - i) verificação e substituição, se necessário, das correias e tensores;
 - j) verificação do sistema de transmissão;
 - k) verificação dos níveis e condições dos demais fluidos (embreagem, direção hidráulica, lavador de para-brisa, etc.);
 - l) pneus novos, inclusive estepe;
 - m) alinhamento e balanceamento das rodas.
- 5.11. Todos os itens de revisão deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico ou nota fiscal dos serviços realizados, emitidos por oficina especializada, a ser apresentado no ato da entrega dos veículos e motocicletas.
- 5.12. Da mesma forma, ao fim do contrato/ata de registro de preço, a CONTRATADA deverá providenciar, por sua conta e risco, a retirada e transporte dos veículos e motocicletas do local acima mencionado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.13. Fica a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade logística, operacional ou financeira relativa ao transporte dos veículos e motocicletas, tanto na entrega quanto na devolução.
- 5.14. A contratada deverá disponibilizar os **veículos** e motocicletas **devidamente segurados**, com seguro de cobertura completa cuja cópia da apólice será disponibilizada à Secretaria Municipal solicitante;
- 5.15. A contratada deverá **disponibilizar veículo e motocicleta reserva** nas mesmas especificações dos veículos locados, para substituição no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo;
- 5.16. Quando houver sinistro e avaria por culpa de terceiros, o **pagamento da franquia** será por conta da CONTRATADA;
- 5.17. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o Município de Jucurutu/ RN efetuará a devolução do veículo e motocicleta, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o veículo ou motocicleta devolvido e repor por outro que esteja nas condições adequadas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O acompanhamento do contrato/ata de registro de preço com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.7.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.7.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preço nas datas estabelecidas.

6.7.2.6. Fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preço para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.7.2.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato/ata de registro de preço, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.7.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

6.7.2.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro de preço, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo/ata de registro de preço no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato/ata de registro de preço, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato/ata de registro de preço, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.8.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato/ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.8.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.8.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.8.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.8.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro de preço, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.9.2. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.9.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.9.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preço e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preço para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

6.9.2.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.9.2.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.9.2.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.9.2.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.9.2.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preço.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato firmado na ata de registro de preço.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. O prazo de validade;
 - b. A data da emissão;
 - c. Os dados do contrato/ata de registro de preço e do órgão contratante;
 - d. O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preço;
 - e. O valor a pagar; e
 - f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- 7.2.3.1. Essa verificação tem por fim apurar:
 - a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
 - b. A importância exata a pagar;
 - c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preço, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.
- 7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Garantia de Proposta

8.2.1. Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

8.2.2. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.3.1. Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

8.2.3.2. Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.2.3.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.2.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.2.3.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

8.2.3.3.2. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo nº **11060001/2025**.

8.2.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.2.3.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8.2.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.2.4. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato/ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. **Habilitação jurídica:**

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3.4. **8.6.4 Qualificação Técnica**

- a. Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.
- a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

01	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros.	mês	6
02	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros.	mês	6
03	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4.	mês	6
04	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples.	mês	6
05	Locação de motocicleta.	mês	6
06	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples.	mês	6
07	Locação de veículo utilitário com Cesto Aéreo Articulado.	mês	6
08	Locação de caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos.	mês	6
09	Locação de motocicleta	mês	6
10	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros.	Mês	6
11	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4.	mês	6
12	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros.	mês	6
13	Locação de motocicleta	mês	6
14	Locação de caminhonete com carroceria, tipo carga seca, cabine simples.	mês	6
15	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros.	mês	3
16	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros.	mês	6
17	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 5 passageiros.	mês	6
18	Locação de veículo de passeio, com capacidade para 7 passageiros.	mês	6
19	Locação de veículo utilitário com cabine dupla, tração 4x4.	mês	6



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.4. Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não.

8.5. Regionalização: Não.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Orçamento sigiloso.

9.2. Orçamento sigiloso, conforme justificado no **item 8** do estudo técnico preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

- 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
- 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
- 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
- 02.002 – Gabinete do Prefeito
- 04.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

II - Fontes de Recursos:

- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
- 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
- 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
- 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
- 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
- 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

III - Programa de Trabalho:

- 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
- 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
- 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
- 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 0010 - SAUDE PARA TODOS
- 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
- 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
- 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Plano Interno:

- 2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
- 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
- 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO
- 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
- 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
- 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
- 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
- 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL
- 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 11.1. Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
- 11.2. No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 11.011 - Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

de Agricultura e Meio Ambiente; AÇÃO: 2043 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal Joelma de **Fátima Lopes de Medeiros**.